

O Mundo em Português Nº18

Março 2001

As Capacidades da Marinha de Guerra Portuguesa

Alexandre Reis Rodrigues

O reequipamento da Marinha portuguesa deve ter como principal referência três capacidades essenciais: a de intervir no exterior, a de executar a estratégia de Defesa do país e a de fiscalizar as águas de jurisdição nacional. Se este programa não for concretizado as actuais debilidades da Marinha serão ainda mais acentuadas.

" Eu sei que nada é mais sujeito ao desastre e ao perigo do que qualquer coisa que flutue na água. É, portanto, essencial ter sempre um poderoso Exército, pelo menos suficientemente forte para defender as nossas costas".

- General Lord Wolseley, 1896

" Não é uma invasão o que receamos se a Marinha for neutralizada ou batida; é, pura e simplesmente, o morrer à fome."

- Alm. Sir John Fisher, 1904

Falar nas necessidades de reequipamento militar implica, no meu entender, ter levado a cabo um trabalho prévio para caracterização do tipo de Forças Armadas de que o País necessita à luz dos objectivos estratégicos estabelecidos e ter definido, subsequentemente, as capacidades operacionais que elas devem proporcionar para a concretização desses objectivos. A ideia subjacente a este conceito assenta no reconhecimento de que os meios e equipamentos militares não são mais do que simples instrumentos para constituir capacidades e que estas pressupõem uma combinação desses instrumentos, coerentemente orientada para uma finalidade específica bem definida. Por outras palavras, validar necessidades de meios e equipamentos implica reconhecer a sua indispensabilidade para a constituição de uma capacidade operacional superiormente aprovada. A não ser evidente essa indispensabilidade nada a partir daí poderá justificar a manutenção desses meios ou equipamentos no inventário do material de guerra. Doutra forma, estarão a gastar-se mal escassos recursos financeiros. Este tipo de abordagem tem de ser feito tanto no plano conjunto dos três ramos como no nível sectorial de cada um embora, naturalmente, o primeiro caso deva ser o ponto de partida para tudo o mais.

Não sendo possível seguir metodicamente o tipo de abordagem atrás referido num breve artigo de divulgação sobre aquilo que pessoalmente penso deverem ser as capacidades da Marinha terei que abreviar drasticamente vários passos intermédios do processo para chegar, a bom termo, à conclusão final. Há, porém, dois aspectos que exigem um tratamento de mais pormenor, a saber, as mudanças verificadas no ambiente de segurança e o papel que Portugal poderá realisticamente desempenhar nesse contexto.

Ninguém discorda que temos hoje uma realidade inteiramente nova no ambiente de segurança e defesa e que esse facto determinou a necessidade de reavaliar estratégias e o papel das Marinhas e Exércitos. As circunstâncias sob as quais temos hoje que encarar as questões de Defesa são, de facto, radicalmente diferentes das que se verificavam por altura do confronto das duas visões estratégicas que as transcrições acima sumarizam. Nessa altura, punha-se com especial acuidade e prioridade o problema da manutenção da integridade territorial

que tendia a prevalecer como a principal referência estratégica. Hoje, fala-se, essencialmente, em fronteiras de segurança que já não são as fronteiras geográficas. Estes conceitos, pelo menos aparentemente, não têm oposição. Há, porém, que os interiorizar e tirar deles as correspondentes ilações práticas, um trabalho que, no mínimo, me parece não estar completado entre nós. Por outro lado existe a realidade da dimensão económica e geográfica do País e como as questões de Defesa se põem sempre em termos relativos não há que esperar que seja possível reunir recursos para cobrir todas as eventualidades. Hoje, como no passado, os recursos disponíveis para as Forças Armadas imporão uma dimensão que restringirá as hipóteses de uma actuação autónoma a situações de relativamente baixa complexidade. Porém, esta realidade tem que ser lida com a tendência, cada vez mais geral em todos os países, de se assumir que as ameaças à segurança têm que ser enfrentadas colectivamente. É para isso que existem as alianças e é também nesse sentido que apontam todos os esforços de integração militar que vêm sendo empreendidos no espaço europeu em que Portugal se insere. Esta circunstância exige, porém, que o país não fuja à obrigação de, por um lado, dedicar à Defesa um esforço equivalente, em termos relativos, ao nível colectivamente acordado no seio da Aliança e de, por outro lado, procurar organizar as suas capacidades para a possível autonomia de actuação noutros âmbitos. De outra forma, o hoje remoto risco das ameaças à integridade territorial será a curto prazo substituído pelo risco de perda de credibilidade e respeito da comunidade internacional.

Muito resumidamente, nestes termos, diria que cabe às Forças Armadas assumir, de forma credível, a materialização da vontade nacional de independência e de resistência à agressão, assegurar a satisfação dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado e, finalmente, garantir a promoção e, quando necessário, a defesa dos interesses nacionais no exterior. Dentro deste contexto, Portugal precisa de uma Marinha cuja esquadra deve incluir uma combinação de navios de diferentes classes com especializações específicas e organizada em função da necessidade de produzir um conjunto coerente de capacidades de antemão estabelecidas, nas quais cada classe de navio terá um papel bem determinado.

Deve tratar-se de uma Marinha capaz de operar autonomamente em conflitos de dimensão restrita que não envolvam o risco de evolução para outros âmbitos e dimensões incomportáveis. Portanto, uma Marinha especialmente treinada para operar em conflitos de baixa intensidade que normalmente requerem um apertado controlo político da evolução da situação e, em especial, do eventual uso gradativo de força; situações que exigem preparação para lidar com adversários que procuram alcançar os seus objectivos através de formas furtivas ou ambíguas de atentar contra a segurança. Para outro tipo de situações, com elevado grau de violência e conflitualidade, terá que se encarar a sua actuação apenas integrada numa Aliança ou coligação.

Sob a perspectiva de contributo para as missões de serviço público, Portugal precisa também de uma Marinha com um conjunto de meios especialmente construídos para prevenir e se necessário enfrentar eficazmente quaisquer tentativas de contestar, aberta ou furtivamente, a autoridade do Estado nos espaços marítimos sob jurisdição nacional. Concluída esta breve caracterização daquilo que penso dever ser a Marinha de Guerra Portuguesa chegou a altura de falar em capacidades. Refiro, em primeiro lugar, a capacidade de "intervir no exterior, directa ou indirectamente, para influenciar acontecimentos em terra" por se me afigurar que, no actual clima de segurança, as actuações no exterior continuarão a representar a mais provável hipótese de solicitação de intervenção militar.

Esta capacidade visa a intervenção em áreas onde possam estar em causa

interesses nacionais ou da Aliança ou coligação em que o País estiver inserido. Destina-se, regra geral, a influenciar o curso dos acontecimentos em terra podendo, em determinadas situações, ter apenas objectivos políticos. Exige fazer o melhor uso das características de mobilidade e de flexibilidade dos meios navais e a sua organização como força-tarefa. A mobilidade permitirá explorar a liberdade decorrente da inexistência de fronteiras marítimas no alto mar, controlando o trânsito em função dos interesses do processo de condução da crise, sem comprometer a linha de acção a qualquer opção irreversível. A flexibilidade permitirá equacionar o empenhamento dos meios na exacta medida dos objectivos políticos e graduar o emprego da força em conformidade. Em termos práticos, deve permitir o seguinte:

- Transportar e colocar em terra, com meios próprios, uma força do escalão batalhão; assegurar-lhe sustentação logística em terra e apoio de comunicações.(navio anfíbio tipo "LPD", batalhão ligeiro de desembarque e navio auxiliar reabastecedor de esquadra)
- Garantir a segurança do trânsito para a área de operações e da respectiva rectaguarda marítima e, se necessário, assegurar apoio limitado de fogos. (navios tipo fragata, com capacidade anti-aérea e anti-submarina, e submarinos)
- Efectuar operações avançadas para recolha de informações, de forma "encoberta", incluindo ou não o lançamento e recolha de tropas especiais.(submarinos e destacamento de acções especiais)
- Efectuar acções de bloqueio e/ou interdição marítima.(navios tipo fragata, com capacidade anti-aérea e anti-submarina, e submarinos)
- Prestar assistência humanitária em situações de calamidade, catástrofe, etc.(navio anfíbio tipo "LPD" , navio auxiliar reabastecedor de esquadra, navios tipo fragata e tipo patrulha oceânico)

A capacidade de "executar a componente marítima da estratégia de Defesa" não deverá exigir meios adicionais em relação aos acima referidos. Não é, portanto, simultaneamente exequível, em princípio, com a capacidade anterior. É referida separadamente por corresponder a diferentes modalidades de actuação. Resumidamente, esta capacidade deve permitir um conhecimento actualizado da área de interesse, detectar oportunamente desvios de comportamento que possam representar riscos e ameaças à segurança nacional e, em caso de ameaça, constituir um primeiro "obstáculo" para dar credibilidade à vontade de Defesa. Implica, em termos práticos, o seguinte:

- Vigiar e patrulhar a área marítima de interesse, tanto de uma forma "aberta" como de forma "encoberta".(navios do tipo fragata e submarinos)
- Afirmar, através de uma acção de presença, a soberania sobre o mar territorial e a determinação de salvaguardar os nossos direitos noutras áreas sob jurisdição nacional. (navios do tipo fragata)
- Garantir a preservação de uma capacidade mínima de intervenção e de autonomia de decisão, mesmo em situações de falta de supremacia, criar dissuasão e incerteza, evidenciar determinação de defesa e permitir ganhar tempo para preparar a subsequente resposta militar ou política.(submarinos)
- Proporcionar um vector de representação nacional no exterior para promoção da imagem do País e reforço de laços de amizade e de cooperação.(navios do tipo fragata ou, se viável, uma força naval)

Refiro, finalmente, a capacidade de "fiscalização das águas de jurisdição nacional" (policiamento do mar). Esta capacidade deve permitir evitar a duplicação de complexas e dispendiosas estruturas e meios para operação no mar que a alternativa criação de uma guarda costeira implicaria. Muito embora seja uma capacidade do âmbito do serviço público, não exigindo meios combatentes, comporta uma componente de segurança porquanto fiscalizar não é apenas detectar infractores à lei; é contribuir também para evitar atentados à soberania. Deve incluir o seguinte:

- Fiscalizar as áreas oceânicas das águas de jurisdição nacional, designadamente as ZEEs do Continente, Açores e Madeira, para impor o cumprimento da lei.(patrulhas oceânicas)

- Fiscalizar as águas costeiras e ribeirinhas para impor o cumprimento da lei.(lanchas de fiscalização)

As três capacidades atrás referidas permitirão ao País dispor de uma Marinha com um conjunto equilibrado e coerente de valências, flexível e constituindo, no seu conjunto, uma credível evidência do empenho nacional em contribuir para a salvaguarda da paz e segurança mundial e em opor-se a tentativas de agressão à sua integridade.

Essas capacidades devem ser a principal referência do programa de reequipamento da Marinha, um programa que a não se concretizar a breve prazo acentuará inexoravelmente as actuais debilidades e fará perder a oportunidade de que possa constituir uma componente da revitalização industrial do País o que daria ao esforço de investimento uma percepção de utilidade que não pode ser descurada.